

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 154/2023-SEMED

4º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 154/2023SEMED, que entre si celebram, de um lado, a Secretaria Municipal de Educação, e, do outro, a empresa MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2022 e ATA de Registro de Preços nº 07/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Rua Messias Prado, nº 79, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 12.151.993/0001-88, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **Deise Maria Barroso**, e do outro lado, a empresa **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 28.973.178/0001-38 com sede na Rua Poeta Jose Salles de Campos nº 400, Bairro: Coroa do Meio, Cep: 49.035-650, Cidade: Aracaju/SE, neste ato representada pelo seu representante legal, o **Sr. Rodrigo Oliveira Menezes**, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – “Da Vigência”, do contrato nº 154/2023/SEMED.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

a) Cláusula Quarta – “Da Vigência”

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01.06.2025 à 01.06.2026 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

b) Fica resguardado o direito de repactuação referente ao ano de 2025.

CLÁUSULA III – DA RESCISÃO E DO DISTRATO

Fica expressamente pactuado, sem qualquer ressalva, que o presente Contrato também se considerará rescindido, com a conseqüente extinção do ajuste na modalidade consensual, independente de nova declaração ou qualquer outro ato, com a conclusão do novo processo licitatório dos serviços objeto da avença, sendo estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação, para que a empresa realize a desmobilização de pessoal e conclusão dos serviços pendentes.

1

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação; -
- Autorização da Secretária;

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 29 de maio de 2025.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

RODRIGO OLIVEIRA MENEZES
MasterServ Empreendimentos LTDA
Contratada